

LEI N° 2.877/2018

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para contratação de Seguro de Vida aos integrantes de carreira da Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 049/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Marlos Melo da Costa:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a contratar Seguro de Vida em Grupo aos Integrantes de Carreira da Guarda Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - O benefício, previsto no artigo 1º desta Lei, visa garantir a cobertura por morte acidental ou invalidez permanente total ou parcial, por acidentados.

Parágrafo Único – O pagamento previsto no *caput* deste artigo será devido ao Integrante de Carreira da Guarda Municipal da ativa ou aos seus beneficiários, quando o acidente ocorrer no cumprimento do dever ou por sua consequência, no trajeto residência-trabalho e vice-versa, ou mesmo durante o período de descanso, desde que constatado pelos respectivos registros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de junho de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário